

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/01/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153102
PORTARIA AP Nº 5.369 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/211296 E SISPREV Nº 2024.04.4672P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JORGE SARRAF RODRIGUES, mat. nº 553867/1, na função de Escrevente Datilógrafo – Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.053,64 (quatro mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-diretor de Unidade Escolar, padrão GED-2 – 70%	248,90
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.351,21
Total de Proventos	4.053,64

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153119
PORTARIA AT RET AP Nº 5276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2022/992178 e sisprev nº 2024.04.0057R1

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a PORTARIA AP Nº 507 de 02 de fevereiro de 2018 que aposentou a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CABRAL BESTENE, matrícula nº 1694/1, no cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, cumulado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 54-C, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º da Lei nº 5.810/1994 cumulado com o art. 94, §2º da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; e art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir a parcela “Gratificação de Titularidade”, conforme fundamentação do art. 13, inciso I, da Lei nº 9.568/2022, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.230,53 (quatorze mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão, padrão DAS 04 – 100%	4.063,71
Gratificação de Escolaridade – 80%	2.033,84
Gratificação de Titularidade – 10%	254,23
Adicional de Tempo de Serviço – 60%	5.336,45
Total de Proventos	14.230,53

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 04/05/2022, data da promulgação da Lei nº 9.568/2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153127
PORTARIA AP Nº 5.305 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/190059 E SISPREV Nº 2024.04.4624P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NASARE ALEN-CAR CAMPOS, mat. nº 267651/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.436,93 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 100h	2.291,29
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.145,64
Total de Proventos	3.436,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153133
PORTARIA AP Nº 5.219 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/1041823 E SISPREV Nº 2024.04.4562P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RENATO FERREIRA DE SOUSA, mat. nº 763225/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.122,27 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.170,85
Total de Proventos	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153136
PORTARIA AP Nº 4967 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/571036 E SISPREV Nº 2024.04.4355P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO ALBUQUERQUE DE MAGALHAES, mat. nº 204378501, na função de BRACAL, pertencente ao quadro de pessoal do SETRAN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	792,00
Total de Proventos	2.112,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153144
PORTARIA PS Nº 4.780 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/904105.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 2144, de 16/05/2024, no processo nº 2024/391100, a beneficiária MARIA DE NAZARÉ PADILHA DE CASTRO, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2024/904105, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 – 60% em favor de RAIMUNDA JACIRA MELO NEVES, na condição de companheira, no valor atualizado de R\$4.739,47 (quatro mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020.